



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000030

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 39, DE 2018

Altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal da Juventude de Toledo – COMJUTO.

O Vereador que esta subscreve, conforme § 2º, do art. 145 do Regimento Interno da Resolução nº 29, de 13 de julho de 2015, da Câmara Municipal de Toledo-PR, apresenta emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 39, de 2018, do Poder Executivo, de fls. 02 e 03, que altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal da Juventude de Toledo – COMJUTO.

O paragrafo § 1º, do art. 8º, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 8º – ...

...

§ 1º – A Conferência Municipal da Juventude será realizada com intervalo máximo de 2 (dois) anos, preferencialmente em consonância com o calendário de Conferência Nacional, com representação dos diversos setores da sociedade e do Poder Público, com a finalidade de avaliar e propor políticas públicas para todo o segmento jovem do Município de Toledo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 16 de maio de 2018.

GENIVALDO PAES

PL 039/2018
AUTORIA: Poder Executivo

